



LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

SUMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O salário ou vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Cafetal do Sul, ficam aumentados no importe de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de revisão salarial, com base na variação do IPCA/IBGE, do ano de 2022, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste definido no “*caput*”, o **Anexo III** – Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, da Lei Complementar nº 03/2011, e alterações posteriores, passará a ter a representação do **Anexo “A”**, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em razão da produção de efeitos retroativos, as perdas sofridas em 2023 serão recompensadas aos servidores ainda neste exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 do mês de maio do ano de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL